
REGULAMENTO ESPECÍFICO – A4

QUADROS DE HONRA, DE MÉRITO, DE VALOR E MELHOR TURMA

I - Âmbito

1. Os Quadros de Honra, de Mérito e de Valor instituem o reconhecimento e valorização do mérito, dedicação e esforço no trabalho escolar, bem como das ações meritórias desenvolvidas na comunidade.
2. Os Quadros de Honra, de Mérito e de Valor inserem-se numa conceção de ensino-aprendizagem em que se pretende destacar os alunos e as turmas, quer pelo seu aproveitamento, quer pelas suas atitudes. Não visando somente premiar bons resultados, mas antes estimular o gosto por aprender e a vontade de se superarem, as menções atribuídas pretendem incentivar permanentemente os alunos e as turmas em busca da excelência.
3. Os alunos do 5.º ao 12.º ano de escolaridade que se distinguem pelo seu desempenho escolar e pela sua dedicação farão parte do Quadro de Honra.
4. Os alunos do 4.º ao 12.º ano de escolaridade que se distinguem, no decorrer do ano letivo, por um desempenho positivo, evidenciando valores como solidariedade/altruísmo e liderança, em favor da comunidade em que estão inseridos no Agrupamento ou fora dele farão parte do Quadro de Mérito.
5. Os alunos do 5.º ao 12.º ano de escolaridade que, face a constrangimentos e dificuldades, se destacarem, no decorrer do ano letivo, pela persistência e pelo empenho na vontade de superar situações de insucesso, alcançando, por mérito próprio, um desempenho positivo, quantificado quantitativamente ou qualitativamente, em todas as disciplinas, farão parte do Quadro de Valor.
6. Em cada ano de escolaridade, do 4.º ao 12.º ano, a turma que se destacar, no decorrer do ano letivo, pela assiduidade/pontualidade, pela disciplina e pelos resultados escolares obterá a «Menção Melhor Turma».
7. O número de alunos a incluir nos Quadros de Honra de Mérito e de Valor, por ano letivo, é ilimitado.
8. Será passado um certificado individual a entregar aos alunos.
9. As menções poderão ser objeto de prémio, no caso de a dinâmica de interação Agrupamento/meio assim o possibilitar.
10. As menções serão registadas no processo individual de cada aluno.
11. A lista dos alunos que constarem do Quadro de Honra, de Mérito, de Valor e «Menção Melhor Turma» será afixada na sede do Agrupamento e divulgada na página eletrónica.

II - Quadro de Honra

12. Do Quadro de Honra constarão os alunos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes critérios de proposta:
 - a) Estar inscrito em todas as disciplinas do plano curricular do ano que frequentam;

- b) Não ter disciplinas em atraso;
 - c) Não ser repetente no ano da apresentação da candidatura, excetuando-se os casos em que essa repetência tenha sido causado por motivos de força maior (doença grave ou outro, desde que pontualmente analisado e aceite pelo diretor);
 - d) Ter obtido, na classificação de frequência, no final de cada ano letivo, média aritmética de 4,75, nas disciplinas do ensino básico, ou de 17,5 valores, no ensino secundário;
 - e) Ter obtido, no final de cada ano letivo, média aritmética de 17,5 valores, nos módulos dos cursos profissionais, não sendo considerada a a classificação obtida na Prova de Aptidão Profissional (PAP);
 - f) O número de faltas não exceder um terço do limite permitido por lei, excetuando-se os casos em que esse número de faltas tenha sido causado por motivos de força maior (doença grave ou outro, desde que pontualmente analisado e aceite pelo diretor);
 - g) Não ter sido alvo de procedimento disciplinar;
 - h) Demonstrar cooperação e aceitação das regras;
 - i) Evidenciar bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar;
 - j) Revelar espírito crítico construtivo (nomeadamente no ensino secundário).
13. São proponentes do Quadro de Honra os diretores de turma que, no final do segundo semestre, deverão proceder à recolha de informação que permita elaborar a listagem, por turma, dos alunos candidatos que se incluam nos critérios definidos neste regulamento.
 14. Dessa informação deverá constar: a identificação do aluno (ano, número e turma), a média aritmética e a situação que motivou a proposta.
 15. As propostas deverão ficar lavradas em ata de reunião final de avaliação dos conselhos de turma.
 16. Compete igualmente ao diretor de turma, proceder à entrega dessa listagem ao Diretor, em envelope fechado.

III - Quadro de Mérito

17. Sem prejuízo do disposto no ponto 18, constarão do Quadro de Mérito os alunos que se destaquem pelo menos num dos seguintes critérios:
 - a) **SOLIDARIEDADE / ALTRUÍSMO** - Realizem ações exemplares na Escola ou na comunidade, de reconhecida relevância social, nomeadamente no âmbito:
 - 1) Individual, que resulte em benefício da comunidade escolar em geral;

RE A4 - QUADROS DE HONRA, DE MÉRITO, DE VALOR E MELHOR TURMA

- ii) Em grupo, iniciativas ou ações de claro benefício social;
 - iii) Individual ou em grupo, que impulsionem pela solidariedade sistemática para com os seus pares, ações interculturais, ações inclusivas e de ajuda continuada, ou ações de reconhecida colaboração com os seus pares na supressão de dificuldades de aprendizagem.
- b) LIDERANÇA – Desenvolvam iniciativas que revelem atitudes exemplares, dignificando a escola ou os alunos do agrupamento:
- i) Nos domínios cultural, intercultural, desportivo ou científico;
 - ii) Práticas de Voluntariado.
18. Os alunos referidos no ponto anterior deverão satisfazer, cumulativamente, os seguintes critérios:
- a) ASSIDUIDADE - Não excederem um terço do limite de faltas permitido por lei, excetuando-se os casos em que esse número de faltas tenha sido causado por motivos de força maior (doença grave ou outro, desde que pontualmente analisado e aceite pelo diretor);
 - b) DISCIPLINA - Não terem sido alvo de procedimento disciplinar;
 - c) APROVEITAMENTO ESCOLAR - Manifestarem interesse generalizado pelo estudo: Terem positiva a todas as disciplinas; terem obtido, pelo menos, avaliação suficiente, no 4.º ano, média aritmética de 3,5 no 2.º e 3.º ciclos, ou 12,5 valores, no ensino secundário e nos Cursos Profissionais.
- §Único: Exceionalmente poderão ser propostos alunos que não reúnam esta condição mediante parecer prévio do Diretor.
- d) COOPERAÇÃO/SOCIABILIDADE – Revelarem condutas unanimemente reconhecidas pelo Conselho de Turma: Cooperação e aceitação das regras; Bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade Escolar.
19. São proponentes do Quadro de Mérito, o Conselho Geral, o Conselho de docentes do 1º Ciclo ou Conselho de turma, o Diretor, a Associação de Pais, a Associação de Estudantes ou outro elemento da comunidade escolar.
20. Da proposta deverá constar: a identificação da entidade proponente, do(s) aluno(s) (ano, número e turma), relato dos trabalhos ou factos observados, impacto da ação digna de proposta.
21. As propostas serão dirigidas ao Diretor, através de exposição escrita e em envelope fechado. Caso se trate de um trabalho de investigação, este deverá acompanhar a proposta.

IV – Quadro de valor

22. Do Quadro de Valor constarão os alunos do 5º ao 12º ano que revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades e que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes critérios de propositura:
- a) DISCIPLINA - Não terem sido alvo de procedimento disciplinar;

- b) APROVEITAMENTO ESCOLAR - Manifestarem interesse generalizado pelo estudo:
 - i) Terem obtido classificação positiva a todas as disciplinas, no final do ano letivo;
 - ii) Terem obtido, no final do ano letivo, avaliação qualitativa de “Bom”, em todas as áreas do currículo;
 - iii) Média aritmética de, pelo menos, 3, no 2.º e 3.º ciclos, ou 10,5 valores, no ensino secundário e nos Cursos Profissionais.
 - iv) Revelem atitudes de superação de dificuldades,

V – Menção melhor turma

23. São destinatários deste projeto as turmas do ensino básico, do ensino secundário regular e dos cursos profissionais. A melhor turma de cada ano de escolaridade será a que obtiver o melhor desempenho, tendo em conta os seguintes critérios quantificáveis:
- a) ASSIDUIDADE - Total de faltas injustificadas (FI) dadas por todos os alunos da turma;
 - b) DISCIPLINA - Ausência de aplicação de medidas corretivas e sancionatórias;
 - c) APROVEITAMENTO - Seleção com base nos resultados obtidos por cada turma.

V – Comissão de avaliação

24. A comissão de avaliação do Quadro de Honra, do Quadro de Mérito, do Quadro de Valor e da «Menção Melhor Turma», presidida pelo Diretor, é constituída pelos seguintes elementos:
- a) Um representante do Conselho Geral;
 - b) Um representante do Conselho Pedagógico;
 - c) Um representante da Associação de Pais;
 - d) Um representante da Associação de Estudantes;
 - e) Um representante do pessoal não docente.
25. A comissão de avaliação é nomeada pelo Diretor no início do ano letivo seguinte.
26. Compete à comissão fazer o tratamento de dados de toda a informação relativa aos candidatos e proceder à seleção dos mesmos segundo os critérios definidos no presente regulamento.
27. Compete ainda à comissão o seguinte:
- a) Elaborar a lista final dos alunos a fazer constar dos Quadros de Honra, de Mérito e de Valor de cada ano letivo e apurar, por ano de escolaridade, as melhores turmas merecedoras de Menção.
 - b) Afixar na sede do Agrupamento a respetiva listagem;
 - c) Proceder à divulgação das listas acima referidas.
28. Das decisões tomadas não haverá recurso.
29. O nome dos alunos referenciados deverá constar de um quadro a afixar no início do ano letivo seguinte.

VI - Calendarização

30. A recolha e entrega da informação por parte dos diretores de turma dos possíveis candidatos a figurar nos diferentes quadros e «Menção Melhor Turma» devem estar concluídas cinco dias úteis após a realização do Conselho de Docentes/Conselho de Turma de avaliação do segundo semestre.
31. A comissão de avaliação deverá finalizar o processo de inclusão dos alunos/turmas nos Quadros diferentes quadros e a atribuição da «Menção *Melhor Turma*» até ao final do mês de setembro do ano letivo seguinte.
32. A cerimónia de entrega dos certificados/prémios terá lugar durante o primeiro semestre do ano letivo seguinte, em data a divulgar.

VII - Disposições Finais

33. Em caso de algum membro da comissão de avaliação ser familiar de possíveis candidatos, deverá ser substituído mediante determinação do Diretor.
34. Qualquer aluno poderá constar dos diferentes quadros e «Menção Melhor Turma», desde que reúna as condições exigidas.
35. Em caso de algo neste documento se encontrar omissa, caberá ao diretor a resolução da situação.

Emitido parecer favorável na reunião do Conselho Pedagógico do dia 22 de março de 2022.

Aprovado em reunião de Conselho Geral no dia 30 de março de 2022

O Presidente do Conselho Geral

(Dr. Arlindo Martins Araújo)